



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017 Ano VII | Edição nº 1756A

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

A SAÚDE DE VOTUPORANGA ESTÁ ON

+ 10 EQUIPES

MÉDICAS

ATENDIMENTO ATÉ ÀS 19H*

- ✓ São mais de 17 mil consultas por mês
- ✓ Menos tempo de espera para agendamento

*exceto as Unidades de Saúde dos bairros São Cosme e Simonsen



PROGRAMA
+ SAÚDE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017, Ano VII | Edição nº 1756A

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Secretaria Municipal da Educação	4
Atos Oficiais	4
Resoluções	4



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 15 130, de 11 de novembro de 2022

*(Dispõe sobre aprovação do Plano de Urbanização de uma gleba denominada “**Conjunto Habitacional Thui Seba**”)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA,

Art. 1º Ficam considerados aprovados os Projetos de Urbanização de uma gleba com área de 66 537,13m² (sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e sete metros e treze centímetros quadrados), situada neste Município, de propriedade de **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, CNPJ nº 46.599.809/0001-82, com sede na Rua Pará nº 3227, Patrimônio Velho; situado à Rua Luiz Vanzella, Cadastro Municipal SO-21-04-19-01, matriculada no Serviço de Registro de Imóveis local sob o nº 74.275, neste distrito, Município e Comarca de Votuporanga, conforme plantas, memoriais descritivos, projetos, certificado do GRAPROHAB nº 378/2022, Decreto Municipal nº 14 717, de 05 de julho de 2 022, que fixaram as diretrizes mínimas para aprovação do Loteamento e demais documentos que ficarão fazendo parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. O empreendimento **Conjunto Habitacional Votuporanga S** denominar-se-á **CONJUNTO HABITACIONAL THUI SEBA**, e reger-se-á pelas normas ordenadoras e disciplinadoras Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, Plano Diretor do Município de Votuporanga, e desta forma somente serão permitidas construções conforme neste estabelecido.

Art. 2º A CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo será responsável pela execução das seguintes obras de infraestrutura, conforme cronograma físico-financeiro:

I - a abertura das vias e áreas públicas;

II - instalação de marcos de concreto de alinhamento e nivelamento, localizados nos ângulos e pontos de tangência das vias projetadas;

III - locação das quadras com instalação de marcos de concreto em todos os vértices e de todos os terrenos com marcos de concreto (frente e fundo);

IV - para os lotes com declividade longitudinal superior a 10% (dez por cento) fazer terraplanagem para compensação e muro de arrimo;

V - fornecimento de todo material e mão-de-obra para execução de guias e sarjetas, inclusive rebaixamento para

peças com deficiência ou mobilidade reduzida e passeios públicos em todas as vias do empreendimento, além da restituição até a interligação com as existentes nas vias limítrofes e ao longo das áreas públicas reservadas, conforme projeto aprovado pela Prefeitura do Município;

VI - fornecimento de todo material e mão-de-obra para a execução de galerias de águas pluviais e demais complementos, inclusive aquelas localizadas nas áreas verdes, conforme projeto, memorial descritivo e orçamento aprovados pela Prefeitura;

VII - fornecimento de todo o material e mão-de-obra e execução da rede de abastecimento e distribuição de água potável, inclusive da fonte de produção, quando for o caso, bem como das respectivas ligações domiciliares conforme plantas e memoriais descritivos aprovados pela SAEV AMBIENTAL - Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga;

VIII - fornecimento de todo material e mão-de-obra para instalação de hidrantes, conforme projeto e memorial descritivo, aprovados pela SAEV AMBIENTAL - Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga, de acordo com a Lei Municipal nº 2.049, de 20 de dezembro de 1985;

IX - fornecimento de todo material e mão-de-obra para execução de pavimentação asfáltica, de acordo com a hierarquia viária e tipo específico para cada trecho, conforme tipologia definida pela Prefeitura, com memorial descritivo aprovado pela Secretaria Municipal competente, além da restituição até a interligação com as existentes nas vias limítrofes e ao longo das áreas públicas reservadas, conforme projeto aprovado pela Prefeitura do Município;

X - fornecimento de todo material e mão-de-obra para a execução da Arborização de todas as vias, áreas de preservação permanente - APP e áreas verdes do loteamento de acordo com projeto aprovado;

XI - isolamento das áreas verdes e institucionais através da implantação de alambrado com 2,30m (dois metros e trinta centímetros) de altura, com postes de concreto, com 2,30m (dois metros e trinta centímetros) de distância entre um poste e outro;

XII - identificação das áreas públicas será feita através de placas de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) por 1m (um metro), contendo:

a) identificação da área como “Área Verde Municipal”, “Área Institucional - Equipamento Comunitário” e “Área Institucional - Equipamento Urbano”;

b) extensão da área em metros quadrados;

c) número de registro no cadastro da Prefeitura;

d) telefone para contato do órgão fiscalizador do Município e orientações para denúncia, em caso de constatação de descarte irregular.

XIII - fornecimento de todo material e mão-de-obra para execução da rede de energia elétrica e iluminação pública, com a utilização de lâmpadas LED, conforme padrões e qualidade em todas as vias do empreendimento, inclusive nos trechos que interligam ao sistema existente, nas áreas



contíguas já urbanizadas e de acordo com projetos aprovados pela concessionária local responsável, inclusive ao longo das áreas públicas reservadas à Prefeitura;

XIV - proteção do solo superficial;

XV - fornecimento de todo o material e mão-de-obra e execução da rede de esgoto sanitário conforme plantas e memoriais descritivos aprovados pela SAEV AMBIENTAL – Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga; inclusive ligações domiciliares de água potável e esgotos sanitários e as ligações dos troncos do esgoto da rede interna do loteamento até a interligação com o sistema existente de acordo com as diretrizes da SAEV AMBIENTAL – Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga;

XVI - fornecimento de material e mão de obra para a execução da Sinalização Viária vertical e horizontal conforme memorial descritivo e projeto aprovado pela Secretaria Municipal competente;

XVII - rede Telefônica de acordo com o padrão da concessionária local e aprovado pela mesma.

Art. 3º A aprovação deste empreendimento está vinculada ao Alvará de Construção das edificações nº 927/2022, conforme o Art. 434, da Lei Complementar nº 461/2021.

Art. 4º O prazo para execução das obras e serviços acima especificados será de, no máximo, 2 anos.

Art. 5º Ao final da execução de todas obras de infraestrutura o Poder Executivo Municipal emitirá o Termo de Verificação de Conclusão de Obras de Infraestrutura e Liberação Total da Caução (TVO).

Art. 6º A gleba está inserida na Zona Especial de Interesse Social 2 e as construções de Habitação de Interesse Social - HIS, na modalidade conjuntos habitacionais, estão isentas do pagamento da Outorga Onerosa de Alteração de Uso, por se enquadrar nos art's 514 e 517.

Art. 7º O projeto do empreendimento será submetido ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 11 de novembro de 2022.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Tássia Gélio Coleta Nossa

Secretária Municipal de Planejamento e Habitação

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO SEEDU Nº 15, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera a Resolução SEEDU nº 01 de 11 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a elaboração do calendário escolar anual das escolas da rede municipal de ensino de Votuporanga).

O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - A alínea b, do inciso I, do §1º, do artigo 7º, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Artigo 7º - (...)

§1º (...)

I - (...)

a) (...)

b) Reuniões do Conselho de Classe: 03 de maio, 05 de julho, 18 de outubro e 6 de dezembro, conforme § 3º, do artigo 47 do Decreto Municipal nº 9477/2016. As reuniões serão realizadas em Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), no período noturno das 18h às 20h.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Votuporanga, 11 de novembro de 2022

Ederson Marcelo Batista

Secretário Municipal da Educação



SECRETARIAS

Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP 15505-166
(17) 3405-1234
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.^a Maria Muro Pozzobon”

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165
(17) 3406-1775
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
administra@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236
(17) 3405-9670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055
(17) 3406-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3771 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial CEP: 15503-021
(17) 3426-1200
esportes@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
fazenda@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasaude@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br